

PROJETO DE LEI Nº /2021

SÚMULA: DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, O MONTANHISMO, A CONSERVAÇÃO, A SINALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO DAS TRILHAS E VIAS DE ESCALADAS DAS MONTANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de relevante interesse para o Município de Campo Largo o montanhismo, a conservação, a sinalização e a proteção das trilhas e vias de escaladas das montanhas localizadas em seu território.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se montanhismo a prática esportiva e de lazer que se caracteriza pela ascensão de montanhas e elevações rochosas, por meio de caminhadas ou escaladas, com diferentes graus de dificuldade e tempo de duração, abrangendo as seguintes atividades e práticas derivadas:

I – Caminhadas de curto e longo curso em ambientes naturais, incluindo trilhas de diversas durações e dificuldades, travessias e outras excursões com pernoites;

II – Escalada em rocha (esportiva, tradicional e bouldering);

III – Alta montanha;

IV – Escalada em muros artificiais.

Parágrafo Único. Consideram-se como ambientes naturais as montanhas, morros, paredes rochosas, rios, cachoeiras e demais ambientes propícios para prática de atividades de montanhismo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar o programa de apoio à conservação dos recursos e dois ecossistemas de montanha, bem com, adoção de medidas, tecnologia e boas práticas que promovam a

2813/21
21/10/21
(21)

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

acessibilidade, sinalização e conservação das trilhas, acessos e vias de escaladas, com redução dos impactos ambientais.

Art. 4º O Montanhismo, por sua relevância, deverá constar na programação esportiva, turística e cultural do Município de Campo Largo.

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I – Garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de montanha, juntamente com suas trilhas e vias de escaladas;

II – Promover e apoiar o manejo da visitação em áreas de montanhismo de forma a equilibrar o direito de acesso com a responsabilidade socioambiental e com especial atenção para a otimização dos benefícios da visitação e a mitigação de impactos;

III – Promover o desenvolvimento, incentivar e divulgar a prática do montanhismo em todas as suas modalidades e pluralidades de estilo e prática no Município de Campo Largo, segundo os Princípios e Valores do Montanhismo Brasileiro expresso pela Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada – CBME.

IV – Integrar a realização de atividades de cunho esportivo e cultural com as características dos ecossistemas de montanha;

V – Incentivar a sustentabilidade econômica, social e ambiental das diferentes atividades nas áreas de montanhas;

VI – Promover a elaboração de planos e políticas municipais para a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas de montanha.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 18 de outubro de 2021.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O montanhismo vem conquistando adeptos de todas as idades e acumulando experiências que contribuem para o desenvolvimento de esporte com atividades ao ar livre. As montanhas têm o poder de inspirar as pessoas através de conexões emocionais e culturais, fortemente advindas de práticas esportivas e de lazer, como é o caso do montanhismo, uma atividade caracterizada pela ascensão aos cumes de montanhas e elevações rochosas, via caminhadas ou escaladas, com diferentes graus de dificuldades e tempo de duração.

Certamente, o Estado do Paraná oferece uma geografia privilegiada com montanhas que ocupam lugar de destaque no cenário brasileiro. Por sua vez, **a nossa cidade de Campo Largo também se destaca com a presença de ambientes naturais apropriados à prática de esportes**, como montanhas, morros, paredes rochosas, rios, cachoeiras e espaços para caminhadas de curta ou longa duração.

A presente propositura, vem despertar a importância do cenário geográfico que nosso Município oferece, juntamente com atividades esportivas ao ar livre, bem como práticas ambientais de interesse relevante a população e a administração pública municipal.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o montanhismo, a conservação, a sinalização, e a proteção das trilhas e vias de escaladas das montanhas, ganharão um lugar de relevante destaque no contexto esportivo e cultural do nosso Município. O Poder Público Municipal de Campo Largo, poderá usufruir de programas para promover a disseminação das dinâmicas esportivas e de lazer, contribuindo assim, diretamente para a relação do homem com o meio ambiente e o que este oferece.

As atividades físicas, como o montanhismo, a escalada em rocha, caminhadas em trilhas, sintetiza a comunhão do homem com a natureza como poucas vias. A experiência adquirida atribui uma característica única em relação à inegável responsabilidade socioambiental com que ele é praticado, por quem adota essa experiência no seu dia a dia.



Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Pelo exposto, tendo Campo Largo importância significativa com relação ao montanhismo e suas dinâmicas, **a aprovação deste Projeto de Lei colocará o Município em destaque posição na construção de políticas públicas para o estímulo, proteção e conservação de uma atividade esportiva e de lazer relevante para todos, em consonância com a preservação de ambientes naturais.**

Sendo assim, submetemos o presente a apreciação desta Casa de Leis.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 18 de outubro de 2021.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador